



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

CONVÊNIO DE Nº. 006/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL, E O GEAA - GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO CRESCER - BIBLIOTECA LER E SONHAR, CONFORME PLANO DE TRABALHO APROVADO PELO PLENARIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e em conformidade com o Processo Interno nº. 1994/2013.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua São João, nº.: 290 – Centro, CEP 33.400-000, Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.: 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº. M-3. 764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 272.279.446-20, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL - SMBES**, representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, Sr. Stefano Rodrigues de Pinho Tavares, portador da Carteira de Identidade nº: M 666.060, emitida pela SSP/MG e com inscrição no CPF/MF sob o n.o: 558.961.546-15, doravante denominado **MUNICÍPIO e GRUPO ESCOLA AMIZADE E AMOR – GEAA**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com inscrição no CNPJ/MF sob o nº.: 41.656.331/0001-61, com sede na Rua Rita Teixeira, nº. 230, Bairro Palmital, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, doravante denominada Entidade e, que tem por sua presidente Maria Teresa Curatola de Melo, portadora da Carteira de Identidade nº.: M- 839.037, emitida pela SSP/MG, e com inscrição no CPF sob o nº.: 213.015.816-15 e pelo tesoureiro Marcelo Godinho da Fonseca, inscrito no CPF/MF sob o nº. 458.677.716-87 e CI nº. M 2.838.662 SSP/MG, doravante denominada **ENTIDADE** celebram o presente Convênio, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com a LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como pelas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento o repasse de recursos financeiros para a entidade Grupo Escola Amizade e Amor – GEAA, para a execução do **PROJETO CRESCER - BIBLIOTECA LER E SONHAR**, conforme plano de trabalho aprovado pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da resolução 06/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. Obrigações da SMBES:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes.
- II Analisar as prestações de contas da entidade.
- III Comunicar irregularidades ao CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social) e Secretaria Municipal da Fazenda.
- IV Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Secretaria Municipal de Bem Estar Social e Grupo Escola Amizade e Amor, sempre que houver divulgação na mídia.

2.2. Obrigações específicas da ENTIDADE:

I Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho:

a) os materiais adquiridos por força deste convênio, deverão ser de uso exclusivo do Programa.

II Enviar a SMBES e ao CMAS, antes da assinatura do convênio ou renovação, ou quando solicitado.

a) plano de trabalho, em conformidade com a Lei Federal 8742/93, da Lei Municipal 2358/04, contendo os projetos sociais / comunitários, nos quais deve constar: justificativa, público-alvo, objetivos, resultados e metas a serem atingidas, etapas e fases de execução, cronograma das atividades e ações prioritárias, orçamento detalhado e plano de aplicação dos recursos financeiros, cronograma físico-financeiro, cronograma de desembolso, previsão de início e conclusão das etapas ou fases, em espécie ou em bens e serviços economicamente tangíveis.

b) relatório de atividades com o demonstrativo de todas as receitas e despesas do exercício anterior, contendo balanço anual e balancetes, com parecer de contador registrado no CRC, que comprove a exatidão das receitas e a aplicação dos recursos.

c) estatuto vigente e respectivas modificações, CNPJ atualizado e ata de eleição e posse da última diretoria, com cópias autenticadas.

d) certidão de Prestação de Contas da última subvenção, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda.

e) cópia de certificado de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e, conforme o caso, registro nos demais conselhos municipais das políticas públicas.

III Apresentar à SMBES relatório mensal de custeio e aplicação dos recursos públicos recebidos do convênio, bem assim como relatório de controle de estoque e aplicação dos bens materiais adquiridos conforme Plano de Trabalho, até o 5º dia útil subsequente a cada mês.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

3

IV Apresentar relatórios de avaliação e monitoramento do projeto, no prazo máximo de vinte dias da solicitação do CMDCA para análise e emissão de parecer da Comissão de Monitoramento para a apreciação da plenária do CMDCA.

V Apresentar à SMBES relatório mensal dos atendimentos e das atividades, serviços e produtos oferecidos aos usuários, contendo a avaliação da qualidade das ações, verificação dos resultados almejados e a medição dos impactos esperados.

VI Apresentar relatório final, à SMBES e ao CMAS, no prazo de 01 mês após o término do convênio.

VII Publicar a parceria da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e Secretaria Municipal de Bem Estar Social, nas instalações da entidade e sempre que houver divulgação na mídia.

VIII Destinar os bens patrimoniais adquiridos por força deste Convênio ao uso exclusivo da Unidade sediada neste município, não podendo ser deslocado para nenhum outro fim, que não seja aquele para a execução de conserto ou manutenção, com posterior retorno à origem. A manutenção e conservação correrão por conta do Grupo Escola Amizade E Amor – Geaa.

IX A instituição não poderá vender, doar, ceder, permutar ou dispor do citado bem, a que título for, assim como alterar as características originais.

X Ocorrerá devolução do bem patrimonial adquirido por força deste convênio da Entidade ao Município, na ocorrência de qualquer das situações a seguir, a qualquer época:

a) Na cessação antecipada do prazo conveniado, a que título for e por iniciativa de qualquer das partes.

b) Na cessação das atividades de fins de caráter filantrópico, da Entidade.

c) Na cessação das atividades jurídicas da Entidade, dentro do município.

XI Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso X, os bens em retorno, receberão destinação da Concedente para entidade filantrópica existente na área do Município, na época, voltada para a Assistência Social.

XII Na cessação do prazo conveniado e havendo estabelecimento de novo convênio com a mesma Entidade, os bens patrimoniais poderão retornar ao seu uso para desenvolvimento do novo projeto.

XIII Somente após decorridos 05 (cinco) anos e permanecendo a Entidade com as mesmas atividades fins dentro do município, esta terá a posse definitiva dos bens.

XIV Os bens patrimoniais adquiridos por força deste Convênio, deverão ser de uso exclusivo da Unidade da ENTIDADE existente no município à Rua Rita Teixeira nº. 230



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

– Bairro Palmital, de onde não poderão ser deslocados para nenhum outro fim que não seja o de execução de conserto ou manutenção com posterior retorno à origem.

XV Obriga-se a ENTIDADE ao preenchimento do Anexo IV da Prestação de Contas, imediatamente após a aquisição, o qual deverá ser instruído por fotos coloridas de identificação dos Bens Patrimoniais adquiridos.

2.3 Obrigações comuns a ambas as partes:

I Designar formalmente, cada uma, um integrante do quadro funcional da instituição, incumbido de coordenar, direta e conjuntamente, a execução deste Convênio, e subseqüentes Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1. O presente Convênio terá vigência e execução de 04 (quatro) meses após o recebimento integral do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

4.1. O valor total do presente convênio será de R\$ 7.040,00 (sete mil e quarenta reais), após assinatura do referido convênio, na conta bancária de nº 229.874-0 agência 2241-1 do Banco do Brasil.

4.2 A conta bancária deverá ser de uso exclusivo para movimentação financeira do convênio.

4.3 Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos serão obrigatoriamente aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal.

4.4 Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do convênio ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.5. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, pela ENTIDADE.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2013, ou sua equivalente nos exercícios posteriores.

DOTAÇÃO	FICHA
02.20.03.08.243.0005.2068.3.3.50.43.00	349



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

5

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas dos recursos financeiros públicos, a ser realizada pelo ENTIDADE, obedecerá às normas da legislação em vigor (Lei 8.666/93) e os procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue nas Secretarias Municipais de Bem Estar Social e Fazenda até o quinto dia útil do mês subsequente, ao da execução, conforme previsto na clausula segunda, item 2.2. alínea III, e dentro dos requisitos:

I Os pagamentos deverão ser efetuados através de cheques nominativos aos fornecedores, pelo exato valor da despesa realizada. A cópia do cheque deverá ser apresentada junto ao comprovante da despesa, por ocasião da prestação de contas.

II A comprovação das despesas deverá ser efetuada através de Notas Fiscais, RPA's (quando for o caso) corretamente preenchidas e em nome e com os dados da ENTIDADE. Nas pequenas despesas a comprovação poderá ocorrer através de Cupom Fiscal, desde que também nominativo à Entidade Conveniada.

III Todos os documentos pagos deverão apresentar comprovação da quitação.

IV Transferências (DOCS/TED) podem ser realizadas desde que efetuadas em nome do fornecedor ou prestador de serviço e pelo valor exato do comprovante de despesa. A cópia do documento bancário em questão também deverá ser apresentada na Prestação de Contas, junto ao comprovante de despesas.

V Débito automático em conta bancária somente será acatado quando se tratar de pagamento de faturas relativas à contas de água, energia elétrica, telecomunicações e tributos.

VI A ENTIDADE se obriga a obter, antes da compra de materiais e produtos, assim como de bens do ativo permanente (quando houver), no mínimo 3 (três) cotações de preço formalizadas por fornecedores idôneos, não sendo aceitas cotações transmitidas por e-mail ou outro recurso que inviabilize sua apresentação com assinatura original do fornecedor- proponente.

VII A compra só poderá ser efetivada com opção pelo menor preço ofertado.

VIII A data de aquisição registrada na Nota Fiscal terá que ser igual ou posterior à data do crédito a título de repasse efetuado pela Concedente na conta corrente bancária da ENTIDADE, exclusiva para a movimentação financeira do presente Convênio.

IX A Nota Fiscal relativa à compra efetuada estritamente conforme Plano de Trabalho, deve conter descrição máxima dos equipamentos e/ou material adquiridos.

X Por ocasião da Prestação de Contas, as cotações de Preços deverão instruir a Nota Fiscal de compra correspondente.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

6.2. Não serão aceitas na prestação de contas:

I Despesas com multas, juros ou atualizações monetárias referentes a pagamentos e recolhimentos realizados fora do prazo, IOF assim como toda e qualquer despesa bancárias.

II Despesas não alinhadas ao objetivo do projeto.

III Documentos inábeis na forma legal ou que contenham rasuras ou ainda que não atendam aos requisitos acima mencionados.

Parágrafo Único: Os repasses previstos, ficam condicionados às aprovações de Prestação de Contas apresentada pela ENTIDADE.

CLÁUSULA SÉTIMA – INSTRUMENTOS JURÍDICOS

7.1. Poderão ser cadastrados tantos Instrumentos Jurídicos quantos necessários forem para perfeita administração e gestões pertinentes ao funcionamento do objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1. A publicidade dos atos praticados em função da execução do objeto deste Convênio deverá restringir-se ao caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, respeitados os direitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Mediante o assentimento dos partícipes poderá este Convênio ser modificado, sempre através de Termo Aditivo;

Parágrafo Único: O Termo Aditivo citado no caput desta Cláusula deverá ser requerido e assinado no prazo mínimo de 30 (trinta) dias anteriores ao encerramento da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A Secretaria Municipal de Bem Estar Social publicará Termo com o resumo deste Instrumento, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. Fica assegurado a qualquer das partes do presente Convênio, o direito de rescindi-lo ou denunciá-lo, com efeito imediato, desde que avise por escrito à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus para as partes.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

7

Parágrafo Único: Na ocorrência de uma das duas hipóteses previstas nesta cláusula, a ENTIDADE deverá efetuar imediatamente devolução de saldo existente na conta bancária específica, inclusive aquele relativo à aplicação financeira prevista na cláusula quarta, item 4.3, através de depósito a crédito da conta corrente 19.490-5, mantida pela Concedente, junto ao Banco do Brasil, agência 2241-1, no Município de Lagoa Santa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca Lagoa Santa/MG para dirimir todo e qualquer conflito e dúvidas decorrentes deste Convênio;

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza entre si os efeitos legais, perante as testemunhas abaixo indicadas.

Lagoa Santa, 12 de junho 2013.

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

STEFANO RODRIGUES DE PINHO TAVARES
SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL

MARIA TERESA CURATOLA DE MELO
PRESIDENTE
ENTIDADE

MARCELO GODINHO DA FONSECA
TESOUREIRO
ENTIDADE

Testemunhas:

CPF: 704 488 096 72

CPF: 116 922 676 04



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

8

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

01 – DADOS CADASTRAIS

CONVENIADA: Grupo Escola Amizade e Amor - GEAA				C.N.P.J. 41.656.331/0001-61	
Endereço Rua Rita Teixeira, 230 - Bairro Palmital					
Cidade Lagoa Santa	U.F. MG	CEP. 33.400-000	DDD/Telefone 31. 3689.0380	I.A	
Nome do Presidente Maria Teresa Curátola de Melo			C.P.F. 213.015.816-15		
C.I./Órgão Expedidor M. 839.037 – SSP MG	Cargo Presidente	Função Coordenação			
Endereço Rua Rio Grande do Sul, 11 - Bairro Joá - Lagoa Santa-MG				CEP. 33.400-000	

02 – OUTRO PARTICIPE

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE LAGOA SANTA				C.N.P.J. 73.357.469/0001-56	
Endereço Rua São João nº. 290 Centro					
Cidade LAGOA SANTA	U.F. MG	CEP. 33400-000	DDD/Telefone (31) 3688-1300	E.A. Municipal	
Nome do Chefe Fernando Pereira Gomes Neto			C.P.F. 272.279.446-20		
C.I./Órgão Expedidor 37646-15 SSP/MG	Cargo Prefeito Municipal				
Endereço Rua São João, 290 – Centro – Lagoa Santa/MG				CEP. 33400-000	

03 – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - PROGRAMA/TÍTULO: PROJETO CRESCER - BIBLIOTECA LER E SONHAR		
3.2 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL Lei nº. 8.666/93, Decreto 43.635/03	TIPO DE ATENDIMENTO Cursos, oficinas de leitura e recreação	PERÍODO DE EXECUÇÃO: Junho/2013 a Setembro/2013
3.3 – OBJETIVOS: Geral Promover o desenvolvimento pessoal e coletivo e a integração social, necessários à melhoria da qualidade de vida, estimulando a participação e engajamento da comunidade		



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Convênios e Contratos

9

do Palmital, na minimização das desigualdades e redução dos impactos da exclusão social.

Específicos

- Montar uma biblioteca no espaço físico do GEAA aberta a todo público atendido
- Fortalecer vínculos com a Instituição a partir da utilização do espaço para leitura, pesquisas e empréstimos de livros.
- Dar uma oportunidade concreta e inovadora às crianças, adolescentes e adultos inscritos e freqüentes no GEAA de fortalecerem seus conhecimentos educacionais a partir do acesso facilitado a leitura.
- Contribuir para melhor desempenho escolar dos freqüentadores da biblioteca

3.4 – JUSTIFICATIVA

Considerando que nosso país está em um momento de grande desenvolvimento e que a educação é um dos importantes desafios enfrentados para que esse progresso inclua toda a população brasileira, o GEAA quer ampliar a proposta socioeducativa, e seu programa Crescer, com a implantação de uma Biblioteca, em suas dependências físicas. Temos o firme propósito de incentivar a comunidade do bairro Palmital, como um todo e, especialmente, as crianças e adolescentes, estudantes, que freqüentam os cursos e oficinas do projeto, ao gosto e hábito de leitura.

A leitura e a escrita, principais instrumentos de comunicação e aprendizagem em todas as disciplinas e práticas sociais, levam o usuário, comprovadamente, a uma maior compreensão do texto e do contexto e contribuem para que ele, de fato instrumentalize-se para o desenvolvimento pessoal e coletivo, além de proporcionar o engajamento desses cidadãos contra as desigualdades sociais.

Acreditamos que com metodologia inovadora e atividades lúdicas, vamos oferecer nova oportunidade a um maior número de crianças e adolescentes e que estes farão a diferença, a partir do contato cotidiano com o universo da leitura literária e informativa.

3.5 – FASES DE EXECUÇÃO:

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
Implantar, em 2013, uma biblioteca aberta à comunidade do bairro Palmital, em espaço físico do GEAA.	01		GEAA Bairro Palmital	01	Junho/13	Setembro/13



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

10

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

3.6 – PESSOAS BENEFICIADAS:

Serão beneficiados no mínimo 150 crianças, adolescentes e adultos, em situação de vulnerabilidade social, freqüentes nos cursos e oficinas do GEAA.

Número de beneficiados:

Diretamente: 150

Indiretamente: 250 familiares e membros da comunidade.

04 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – DEMONSTRATIVO DE RECURSOS SOLICITADOS AO CONCEDENTE

CUSTOS DE INVESTIMENTO E/OU CUSTEIO

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR		
			Unit. Ou per capita	Mensal	Anual/Total R\$
Material didático (MD) livros, CDs, DVDs, fantoches outros materiais específicos					3.000,00
Material permanente (MP) 2 Estantes, 5 conjuntos de mesas e cadeiras plásticas, 01 DVD, 01TV, 01 som, 02 ventiladores, 01grade de proteção para TV.					4.040,00
Retenção pelo Conselho Fundo – 20%					1.760,00

4.2 – VALOR DA PROPOSTA/CONTRAPARTIDA

Especificação	Valor	%	Observação
Solicitado ao Concedente	R\$ 7.040,00	100%	
Contrapartida	Não há	Não há	Isento de contrapartida quando de captação pelo FIA
Outras Fontes	Não há	Não há	
Custo Total da Proposta	R\$ 7.040,00	100%	

4.3 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

CONCEDENTE

META	JUN	JUL	AGO	SET
------	-----	-----	-----	-----



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

11

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Convênios e Contratos

MD			3.000,00	
MP			4.040,00	
Total			7.040,00	
Proponente (contrapartida) Isento				

05 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do Proponente, declaro, para fins de prova junto ao Concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Estado de Minas Gerais ou consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Lagoa Santa, 12 de junho 2013.

Maria Teresa Curátola de Melo
Grupo escola Amizade e Amor - GEAA

Lagoa Santa, 12 de junho 2013.



FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



STEFANO RODRIGUES DE PINHO TAVARES
SECRETÁRIO DE BEM ESTAR SOCIAL



MARIA TERESA CURATOLA DE MELO
ENTIDADE

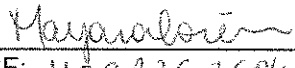


MARCELO GODINHO DA FONSECA
TESOUREIRO
ENTIDADE

Testemunhas:



CPF: 704.488.096-72



CPF: 11692267604

